

---

**D.R. DA CULTURA**  
**Contrato-Programa n.º 375/2010 de 30 de Dezembro de 2010**

---

1.º Outorgante: A Presidência do Governo Regional dos Açores, através da Direcção Regional da Cultura, adiante abreviadamente designada por DRaC, contribuinte fiscal n.º 672002744, sito no Palacete Silveira e Paulo - Rua da Conceição, 9700 – 054 Angra do Heroísmo, representada pelo Director Regional da Cultura, Jorge Augusto Paulus Bruno, conforme delegação de competências que lhe foram conferidas por despacho do Presidente do Governo Regional dos Açores de vinte e oito de Outubro de dois mil e nove.

2.º Outorgante: Helena de Sousa Roxo Cabral Monjardino, residente na Rua Conselheiro Monjardino, n.º 3, freguesia da Conceição, concelho de Angra do Heroísmo, contribuinte fiscal n.º 116094680, titular do Bilhete de Identidade n.º 1081931, na qualidade de responsável pelo projecto.

E por eles foi dito que celebram entre si o presente contrato, de acordo com o estipulado nas seguintes cláusulas:

1.<sup>a</sup>

O 1.º outorgante atribui a quantia de 1.068,93 € (mil e sessenta e oito euros e noventa e três cêntimos) a título de subsídio ao 2.º outorgante, destinado às obras de remodelação do imóvel (anexo) sito à Rua Conselheiro Monjardino, n.º 3, freguesia da Conceição, sendo a comparticipação nos termos do Decreto Regulamentar Regional n.º 14/2000/A, de 23 de Maio, de acordo com o projecto aprovado e que faz parte do presente contrato.

2.<sup>a</sup>

1 - O processamento do subsídio atribuído pelo 1.º outorgante, será escalonado do seguinte modo:

- a) 10% do valor global, após o início da intervenção;
- b) 30% do valor global, após estarem executados 50% dos trabalhos comparticipados;
- c) 60% após a entrega do relatório final da conclusão dos trabalhos.

2 - A atribuição de cada uma das percentagens do subsídio depende da aprovação prévia dos trabalhos, pela Direcção Regional da Cultura, a quem cabe verificar, sempre que o entenda, se os trabalhos estão a ser executados de acordo com o projecto aprovado, sendo cada liquidação, antecedida da apresentação dos documentos e fotografias comprovativos da obra executada.

3.<sup>a</sup>

O 2.º outorgante declara aceitar a totalidade das condições previstas no Decreto Regulamentar Regional n.º 14/2000/A, de 23 de Maio, nos termos da alínea b), do artigo 18.º do citado diploma.

4.<sup>a</sup>

1 - O 2.º outorgante compromete-se a concluir a obra até ao final de 2010.

2 - O 2.º outorgante compromete-se a apresentar ao 1.º outorgante, os relatórios sobre a execução dos trabalhos, os respectivos comprovativos (facturas ou recibos das despesas efectuadas), bem como fotografias detalhadas dos restauros realizados.

3 - Qualquer atraso na conclusão da obra ou eventual suspensão dos trabalhos deverá ser comunicada à Direcção Regional da Cultura, acompanhada da devida justificação.

5.<sup>a</sup>

O incumprimento do presente contrato e utilização da verba atribuída para outros fins, por parte do 2.º outorgante, obriga à devolução do montante subsidiado.

6.<sup>a</sup>

As dúvidas suscitadas na interpretação do presente contrato serão resolvidas nos termos gerais de direito, designando as partes contraentes o Foro da Comarca de Angra do Heroísmo para todos os assuntos dele emergentes, com expressa renúncia a qualquer outro.

7.<sup>a</sup>

Este contrato produz efeitos a partir da data da sua assinatura.

29 de Setembro de 2010. - O 1.º outorgante, *Jorge Augusto Paulus Bruno*. - O 2.º outorgante, *Helena de Sousa Roxo Cabral Monjardino*.